



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY – PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

DECRETO Nº 29/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria a Comissão Municipal para acompanhar a realização dos trabalhos do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1. Fica criada a Comissão Municipal para acompanhamento da execução do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Railla Dafilly Rodrigues Cazé Xavier - Titular
Maria Elizabete Pereira Lima Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Maria Seli Cavalcante – Titular
Arvênia Paula Tomaz Ferreira de Souza - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY – PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB

<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Secretaria Municipal de Saúde:

João Bento da Silva Cavalcante – Titular

Guilherme Souza Brasileiro - Suplente

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Governo

Gilberlânia Salviano da Silva Santino – Titular

Francisco Edilson Lacerda - Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

Felipe de Sousa Almeida - Titular

Luana Shirley de Moura - Suplente

Representante dos Profissionais do SUAS

Rudimélia Andrade Lopes Alves – Titular

Regina Andrade Lopes Alves Martins – Suplente

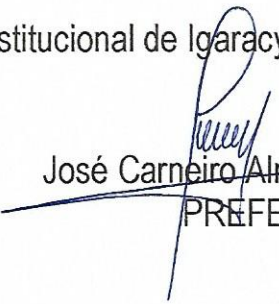
Art. 2º A Comissão apresentará os resultados de forma parcial a Promotoria da Infância e Juventude do município de Piancó conforme consta no referido Plano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se na forma de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Igaracy, em 11 de outubro de 2017.


José Carneiro Almeida da Silva
PREFEITO